



LEI Nº. 523, de 30 de dezembro de 1965.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**

O cidadão ALCIDES ZANATTA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina;

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no setor de Educação Pública, para pagamento de Vencimentos do Professor que Leciona na Escola da Linha Taquarussú, naquele Município em virtude de ter frequência de alunos deste Município.

Parágrafo Único: o convênio será firmado a partir do ano letivo de 1966.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão à conta de dotação própria do Orçamento do Exercício Vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei, em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, dia 30 de dezembro 1965.

ALCIDES ZANATTA  
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA NESTA DATA.

Secret. Pref. Munic. de D. Cerqueira, dia 30 de dezembro de 1965.

Silverino. A. Taparello  
Secret. Substituto